

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

RESOLUÇÃO PPGCV/UFLA nº 03 de 17 de Julho de 2018

Dispõe sobre a oferta de vagas para estudantes estrangeiros nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do PPGCV.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer vagas e critérios para inscrição, seleção e ingresso de alunos estrangeiros nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV), na forma abaixo.

Das vagas

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) vagas permanentes no PPGCV da Universidade Federal de Lavras (UFLA) para os Cursos de Mestrado e de Doutorado para alunos estrangeiros, nas linhas de pesquisa: Produção e reprodução animal; Fisiologia e Metabolismo Animal; Sanidade animal e saúde coletiva; Clínica, Cirurgia e Patologia Veterinária; e Genética, reprodução e sanidade de animais aquáticos.

§ 1º. Estas vagas são criadas sem prejuízo das vagas já existentes, as quais continuarão sendo preenchidas na forma estabelecida pelo Colegiado do Programa.

§ 2º. As vagas não estão vinculadas aos cursos, às linhas de pesquisa do Programa, aos Professores orientadores ou às disciplinas.

§ 3º. As vagas somente poderão ser preenchidas por aqueles que não tenham visto permanente para o Brasil.

Da inscrição e do processo seletivo

Art. 2º. O processo seletivo para as vagas de aluno estrangeiro será continuado e independente do processo seletivo para preenchimento das vagas ordinárias.

Art. 3º. As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas a qualquer tempo, mas o ingresso, matrícula e realização dos créditos respeitará o calendário oficial escolar dos programas de pós-graduação da UFLA.

Parágrafo único. Somente será aceita inscrição para o processo seletivo no caso de existir vaga ou, a critério da Coordenação do Programa, no caso de já estar marcada data para defesa de dissertação/tese de aluno estrangeiro que esteja ocupando vaga.

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão realizados exclusivamente por email (ppgcv@dmv.ufla.br), devendo o candidato anexar os seguintes documentos em formato pdf:

- a. cópia integral do passaporte no qual não haja visto permanente para o Brasil;
- b. certificado de suficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPEBRAS), salvo se o candidato for oriundo de país lusófono;
- c. *curriculum vitae* redigido em português, inglês ou espanhol;
- d. comprovante de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinárias ou áreas afins; no caso de inscrição para o Curso de Doutorado, deverá ser apresentada cópia do diploma de Mestrado;
- e. uma via do histórico escolar ou assemelhado do curso de graduação, no caso de inscrição para o Curso de Doutorado, histórico escolar do Mestrado;
- f. fotocópia digitalizada da identidade civil e da folha de identificação do passaporte.

§ 1º. Poderão ser aceitos candidatos sem o certificado referido na letra b) supra, mediante requerimento expresso nesse sentido, acompanhado de declaração, firmada pelo candidato, de que realizará o exame de suficiência durante o Curso, sob pena de desligamento em caso de não realização ou não aprovação.

§ 2º. Em caso de ingresso no Programa, poderão ser solicitados outros documentos pessoais ao aluno, de acordo com as exigências para titulação pela UFLA, bem como realizadas diligências, a critério da Coordenação do Programa ou da banca examinadora, para suprir informações e afastar dúvidas, inclusive sobre os documentos acima elencados.

§ 3º. Não serão cobradas taxas de inscrição, de matrícula ou mensalidades.

Art. 5º. Recebida a inscrição, a Coordenação do Programa encaminhará o *curriculum vitae* para o professor indicado como orientador, para que ele manifeste sua aceitação da orientação. Em caso de não aceitação, o pedido será indeferido.

Parágrafo único. Os alunos que ingressarem por este processo seletivo serão computados na capacidade de orientação dos professores do Programa.

Art. 6º. Se houver aceitação da orientação, a Coordenação do Programa nomeará banca de seleção, composta por pelo menos três professores / pesquisadores que, após analisar a documentação do candidato, emitirá parecer fundamentado e conclusivo pela aceitação do candidato.

§ 1º. Na análise do *curriculum vitae*, serão apreciados os seguintes itens, dentre outros:

- a) experiência em pesquisa científica;
- b) certificado de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada de reconhecida idoneidade;
- c) histórico escolar de cursos de graduação e pós-graduação, se houver;

- d) efetivo exercício de magistério superior;
- e) publicação de trabalhos que revelem valor científico e originalidade, comprovada por fotocópias ou cópias digitalizadas;
- f) experiência profissional;
- g) bolsas de estudo/pesquisa recebidas.

Disposições finais

Art. 7º. O candidato aceito pela banca deverá matricular-se, no momento adequado, para o próximo período letivo oficial. Se o aluno não realizar a matrícula, entender-se-á que desistiu da vaga.

§ 1º. A contagem de prazo para conclusão do Curso levará em conta a data da matrícula do aluno.

§ 2º. Aplicam-se ao aluno estrangeiro matriculado todas as regras do Programa aplicáveis aos demais alunos, inclusive acerca dos créditos necessários, prazos e defesa de trabalho final.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade do aluno estrangeiro a inscrição, a matrícula, transporte, estada, visto de estudos etc. O visto deverá ser válido para entrada e permanência no país durante todo o período de realização do Curso. A UFLA ou seus órgãos não se responsabilizam por qualquer auxílio financeiro ao aluno.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica aos alunos estrangeiros oriundos de outras modalidades de ingresso no Programa, que tem regulação própria.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 17 de julho de 2018.

Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias

Universidade Federal de Lavras